



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1013/00

DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

**ESTABELECE OS VEÍCULOS
OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DE
ATOS E FATOS DO MUNICÍPIO DE
JARDIM-MS E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Estabelece como veículos oficiais de divulgação de atos e fatos do município, o licitante vencedor em certame licitatório na área de jornalismo, com no mínimo uma edição semanal, bem como o Diário Oficial do Estado, utilizado em casos específicos em que lei maior o exija.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2001.

JARDIM-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2000.



DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal